



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 017/2025

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de encadernação dos cadernos de votação que serão utilizados na eleição da Câmara Mirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo).

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 25/04/2025 (sexta-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial.

Ipatinga, 22 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quant UNID	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de encadernação dos cadernos de votação que serão utilizados na eleição da Câmara Mirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo). Obs.: Até 40 unidades. Sendo o mínimo de 20 e o máximo de 40 unidades.	40		
TOTAL GLOBAL				

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



Câmara Municipal de Ipatinga

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro, tipo risco total, para cobertura das instalações do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 19.871.680/0001-47, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, na cidade de Ipatinga/MG.

1.2 - O serviço, objeto desta contratação, não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados das 24 horas do dia 20/05/2025 até as 24 horas do dia 20/05/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis da Câmara Municipal de Ipatinga, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, danos elétricos, tumulto dentre outros). Os bens patrimoniais em uso pela Câmara Municipal de Ipatinga, imóveis e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

A atual apólice terá sua vigência encerrada às 24h do dia 20/05/2025, sendo necessária nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade às coberturas existentes, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO

Será prestado o serviço de seguro, tipo risco total, para cobertura das instalações do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Ipatinga, para as seguintes coberturas com valores APROXIMADOS abaixo:

Coberturas	Valor aproximado
Incêndio/Raio/Explosão (Prédio/Conteúdo)	R\$ 18.734.721,65
Responsabilidade civil operações	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil Empregador	R\$ 100.000,00
Quebra de vidros/anúncio luminoso	R\$ 30.000,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Roubo/Furto qualificado de bens	R\$ 50.000,00
Vendaval, ciclone e tornado	R\$ 40.000,00
Danos Elétricos	R\$ 250.000,00
Tumulto/Greve/lock-out	R\$ 50.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL A SER SEGURADO:

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. Dados do Imóvel:

- 4.1.1. Prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, localizado à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro Ipatinga — MG;
- 4.1.2. Área do Terreno: 3.278,25 m²;
- 4.1.3. Área Construída: 8.754,31 m², (sendo 1º ao 5º andar -4.050 m², 1º subsolo 2.072,87 m² e 2º subsolo 2.631,44 m² mais área externa);
- 4.1.4. Localização: área urbana;
- 4.1.5. Número de Pavimentos: 07, sendo 05 pavimentos acima e 02 abaixo do nível do solo;
- 4.1.6. Data da inauguração da Construção: 25 de junho de 2004;

4.2. Infraestrutura:

- 4.2.1. Sistema de drenagem de águas pluviais,
- 4.2.2. Rede de esgotamento sanitário,
- 4.2.3. Subestação e rede de distribuição de energia elétrica e iluminação,
- 4.2.4. Refrigeração,
- 4.2.5. Telefonia e rede lógica,
- 4.2.6. Equipamentos de proteção e combate a incêndio e pânico,
- 4.2.7. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e
- 4.2.8. Sistema de segurança;

4.3. Do Prédio:

- 4.3.1. Fachada: Vidro com caixilharia de alumínio, alvenaria, estrutura metálica aparente; varandas técnicas com piso em grelhas de aço, pintadas com tinta epoxi e guarda-corpos compostos de barras de alumínio anodizado fosco.



Câmara Municipal de Ipatinga

- 4.3.2. Esquadrias: portas, janelas e corrimãos internos e guarda corpos em alumínio anodizado fosco; corrimãos externos e barras de segurança em aço inoxidável;
- 4.3.3. Vidros: Laminados e temperados na cor azul na fachada, nas portas externas, compondo a caixa da escada principal e no fechamento interno do plenário; lisos e transparentes nas janelas laterais; caixilhos de alumínio fosco.
- 4.3.4. Piso: Porcelanato, sendo o 5º pavimento em concreto nível zero, escada principal em granito amarelo Icaraí e escada de incêndio em granito Cinza Andorinha Flameado; o primeiro subsolo não recebeu revestimento no piso, e no segundo subsolo o piso é de terra batida.
- 4.3.5. Varanda: no quinto pavimento, varanda com estrutura de madeira de lei tipo Ipê e cobertura de placas de vidro temperado;
- 4.3.6. Revestimentos dos banheiros: Cerâmica Eliane classe A, divisórias em granito Amarelo Icaraí e espelhos; os pavimentos do subsolo não receberam revestimentos, nem paredes ou divisórias de quaisquer materiais.
- 4.3.7. Bancadas: Granito Amarelo Icaraí;
- 4.3.8. Cobertura: Telhas metálicas pré-pintadas duplas, formato sanduíche e wallcap nas entradas principais do prédio; toldo em policarbonato na entrada do CAC; forros em placas de fibra mineral, em PVC e em gesso; os pavimentos do subsolo não receberam forros e as lajes se encontram sem acabamento.
- 4.3.9. Aparelhos individuais de ar-condicionado tipo split em todos os ambientes do pavimento térreo, inclusive recepção, onde existem cortinas de ar nas duas entradas principais; da mesma forma, nos demais pavimentos existem aparelhos individuais tipo split em todos os ambientes, exceto corredores e banheiros.
- 4.3.10. Divisórias: em painéis de fibra de madeira prensada revestida com chapa laminada, montantes em alumínio anodizado, em todos os gabinetes e setores administrativos;
- 4.3.11. Louças: Celite ou similares.
- 4.3.12. Construção mista: Estrutura metálica, lajes de concreto, paredes externas em alvenaria e vidro.
- 4.3.13. Elevadores Schindler: 01 (um) elevador principal, de uso público, e 01 (um) de uso restrito;

4.4. Da Área Externa:

- 4.4.1. Piso: Pátios e calçadas em Pedra Portuguesa; escadas e rampas em Granito Cinza Andorinha Flameado; rampa externa, de acesso ao CAC, em cimentado desempenado com faixa de piso tátil.



Câmara Municipal de Ipatinga

4.4.2. Revestimento: Granito Verde Ubatuba em detalhes na entrada principal, paredes de alvenaria rebocada e pintada com tinta látex acrílica, estruturas metálicas pintadas com tinta epóxi e caixa do elevador e escada de incêndio revestida com pastilhas de cerâmica vitrificada, bem como o volume de alvenaria que protege o telhado, no quinto pavimento.

4.4.3. Jardins: grama esmeralda.

4.5 – Dos móveis:

4.5.1. MESAS DE REUNIÃO EM GRANITO: 01 mesa oval em granito preto, medindo 5,20 x 1,60 m (sala 101), 01 mesa oval em granito Vermelho Capão, medindo 4,20 x 1,60 m (sala de reuniões anexa ao Plenário) e 01 mesa retangular em granito Amarelo Icaraí, medindo 2,86 x 1,30 m (sala da Presidência);

4.5.2. MESAS DE ESCRITÓRIO EM MDF: Em todos os gabinetes e setores administrativos do prédio;

4.5.3. CADEIRAS: 142 cadeiras fixas de couro e 21 cadeiras giratórias executivas de couro localizadas no Plenário; aproximadamente 200 cadeiras giratórias executivas, na cor azul, e 100 cadeiras de escritório fixas, na cor azul, em todos os gabinetes e setores administrativos do prédio;

4.5.4. ARQUIVOS E ARMÁRIOS: Arquivos pretos de 02 (duas) portas e arquivos com 03 (três) gavetões para pastas em todos os gabinetes e setores administrativos do prédio;

4.5.5. ARQUIVO DESLIZANTE: Composto por 10 (dez) estantes deslizantes e 01 (uma) fixa, localizado no 2º(segundo) andar, sala 204, Gerência de Informações Técnicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A licitante vencedora deverá:

5.1- Encaminhar à Câmara Municipal de Ipatinga a Apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o correspondente pagamento.

5.2- Garantir o pagamento de indenização até o valor das importâncias seguradas, de acordo com a legislação aplicável à execução do serviço contratado.

5.3- Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

5.4- Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.5- Designar um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) no ato da emissão da apólice de seguro, o qual se reportará diretamente à Contratante, para acompanhar e responder pela execução da contratação.



Câmara Municipal de Ipatinga

5.6- O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis da data do aviso de sinistro.

5.7- A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta Contratação.

5.8- Garantir que a apólice contenha todas as coberturas especificadas neste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Gerais, nas pessoas de seu diretor (gestor), tendo como substituta a servidora Márcia Azevedo Lima Assis, e dos servidores Gilberto Gonçalves da Silva (Fiscal) e Nelson Francisco Vaz (fiscal substituto).

6.2- Compete à Gerência de Serviços Gerais:

6.2.1- Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

6.2.2- Fiscalizar o fiel cumprimento da execução da prestação dos serviços;

6.2.3- Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada dentro do prazo de vencimento;

6.2.4- Informar a Contratada sempre que houver inclusão, acréscimo e/ou reformas que venham a modificar o valor do imóvel.

6.2.5- Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da apólice;

6.2.6- Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço;

6.2.7- Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, objeto desta contratação, fixando prazo para sua correção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da apólice e validação pelo fiscal e gestor, mediante a apresentação da nota fiscal/boleto bancário, em parcela única, juntamente com a regularidade fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis;

7.2 – Após a entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a empresa Contratada encaminhará à Contratante a nota fiscal/boleto bancário, acompanhado das seguintes certidões atualizadas:



Câmara Municipal de Ipatinga

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/boleto, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal/boleto, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de nota fiscal/boleto devidamente atestado e aceito.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos na contratação, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;
- d) A nota fiscal/fatura, não aprovada pela Contratante será devolvida à Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado, preferencialmente, por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1.197/2023 e demais normas pertinentes, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;



Câmara Municipal de Ipatinga

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2 – Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1- A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, contados das 24 horas do dia 20/05/2025 até as 24 horas do dia 20/05/2026.

10. DA FRANQUIA/PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

10.1- O percentual máximo da participação obrigatória da Contratante em caso de sinistro será de 15% (quinze por cento) dos prejuízos, com valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

11.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.101.001.01.031.0001.2.003 339039530000 - Seguros em Geral

Elemento: 18 - Sub elemento: 78

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1- Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Ipatinga

13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 – Para fim de cálculo do BÔNUS, informamos que o prédio da Câmara Municipal, seus bens e equipamentos, encontram-se segurados há 16 (dezesseis) anos, sendo esta a 15ª renovação, com ocorrência de sinistro em 2018;

13.2 – Para efeito de cálculo e elaboração da proposta de seguro, as seguradoras deverão estar cientes de que este órgão público é ISENTA DE IOF. Assim, o valor referente ao IOF deverá ser deduzido do valor das propostas.

Ipatinga, 24 de março de 2025.

Equipe Técnica:

Nome: Márcia A. Lima Assis
Cargo: Assist. Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral